



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD – N.0332/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Gerência Municipal de Saúde – GESAU - Ricieri Doreto Schiave
Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa	Gerência Mun. de Infraestrutura e Água – GEINFRA - Sidiney Thomaz Neto
Gerência Municipal de Gestão Pública – GEPU - Diomar Mota Santos	Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania – GEASC - Ana Paula de Andrade
Gerência Municipal de Desen. Sustentável – GEDS - Antônio Carlos da Silva Vieira	Coordenadoria Municipal de Trânsito - Edgar Yamato
Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura – GEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier	Coordenadoria Municipal de Habitação - Adimilson de Almeida
Gerência de Obras e Serviços Públicos – GEOP - Sidiney Thomaz Neto	Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta - Walid Aidamus Rasslan
	Controladoria Interna - Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

ATOS DO EXECUTIVO - GABINETE

TERMO ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE FOMENTO Nº: 01/2017, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS E DE OUTRO A ORGANIZAÇÃO ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE GLÓRIA DE DOURADOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, CEP 79730-000, nesta cidade de Glória de Dourados, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.942/0001-37, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Glória de Dourados, portador do RG n.º 202.235 SSP/MS e CPF: 390.266.041-49 e a Organização da Sociedade Civil Asilo da Velhice Desamparada de Glória de Dourados, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 03.446.566/001-02 com sede à rua Cuiabá, nº 37, centro, CEP 79730-000, denominado **PROPONENTE**, nesta ato representada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. **Mauro Nunes da Mota** RG 251779 SSP/MS, CPF 321397801-91, residente e domiciliado na Rua Rio Brilhante, nº 1489, Centro, na Cidade de Glória de Dourados, CEP 79730-000, acordam e assinam o Presente Termo Aditivo, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta das verbas orçamentárias a seguir:

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	PODER EXECUTIVO
02 06	GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN
020603	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08 241	Assistência ao Idoso
08 241 0023	Bloco da Proteção social Especial de Alta
Complexidade	
08 241 0023 2048 0000	Manutenção do Piso de Alta Complexidade I -
Idoso	
463	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	PODER EXECUTIVO
02 06	GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN
020603	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0019	Ações e Serviços Públicos em Assistência
Social	
08 244 0019 2087 0000	Manutenção ao Fundo Estadual de Assist.
Social - FEAS	
503	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE

4.1 - Para a execução das atividades previstas no Termo de Fomento nº 01/2017, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá ao **PROPONENTE**, o valor total de R\$ 46.683,00 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais), conforme as dotações orçamentárias acima descritas.

4.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal 045/2017.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo aditivo na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Fomento Originário que não tenham sido modificadas e/ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Glória de Dourados/MS, 28 de maio de 2019.

Município Glória de Dourados

Prefeito Aristeu Pereira Nantes

Mauro Nunes da Mota

Asilo da velhice Desamparada de Glória de Dourados